

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Cantá

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS O PROGRAMA "HORTAS ESCOLAR" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ , DECRETA:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTI  
TUIR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS , DE 5º A 8º SÉRIES DE 1º  
GRAU , O PROGRAMA HORTA ESCOLAR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PROGRAMA HORTA ESCOLAR , SERÁ DES  
TINADO AO CULTIVO DE HORTALIÇAS , PARA COMPLEMENTAÇÃO  
DA MERENDA ESCOLAR.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO ã DESTI  
NAR O LIMITE DE CARGA HORÁRIA A QUE DISPÕE ESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PU  
BLICAÇÃO.

ART. 4º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ  
RIO.

CANTÁ , 29 DE SETEMBRO DE 1997.



*Recbi 19-10-97  
10h 47 min  
Blionete*